



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 26, DE 2022

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36, de 2022, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, crédito especial no valor de R\$ 26.500.000,00, para o fim que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Deputado Cacá Leão

RELATOR: Deputado Felipe Francischini

RELATOR ADHOC: Deputado Claudio Cajado

30 de novembro de 2022



CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º , DE 2022-CN

CD/22483.72482-00

Sobre o Projeto de Lei n.º 36/2022-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, crédito especial no valor de R\$ 26.500.000,00, para o fim que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado FELIPE FRANCISCHINI**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 554/2022 (na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 36/2022-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, crédito especial no valor de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria, conforme indicado em seu anexo.

A Exposição de Motivos (EM) nº 359/2022-ME, de 7 de outubro de 2022, que acompanha a proposição, informa que a solicitação de alteração orçamentária, ora em exame, “se faz necessária visando tornar efetivo, em termos orçamentários, o disposto na Medida Provisória nº 1.133, de 12 de agosto de 2022, art. 8º, parágrafo único, a qual autoriza o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBpar por meio do aporte das ações que a



* C D 2 2 4 8 3 7 2 4 8 0 0



CONGRESSO NACIONAL

União detém no capital social da INB, assumindo, assim, o controle da empresa após realizados os atos societários pertinentes".

Segundo a EM, uma vez consumada a assunção do controle da INB pela ENBpar, a esfera orçamentária da INB migrará do orçamento fiscal e da seguridade social para o orçamento de investimento. Nesse contexto, o crédito em referência teria por finalidade incluir no orçamento de investimento as dotações orçamentárias da empresa, a fim de assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2022.

O art. 3º da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022), estabelece que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 4,42 bilhões, excluídos os Grupos Petrobras e Eletrobras. A esse respeito, EM nº 359/2022-ME destaca que "a solicitação de crédito especial gera impacto fiscal no montante do respectivo crédito, porém, compatível com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO-2022, considerando o resultado primário apurado no 4º bimestre de 2022, conforme demonstrado no 'Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias – RARDP', de déficit primário projetado de R\$ 896,1 milhões para o conjunto das empresas estatais federais para 2022".

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental à proposta em exame de crédito orçamentário.

É o relatório.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2022 e do Plano Plurianual em vigor (PPA 2020-2023), e à sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2022 - LOA 2022 (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022).

CD/22483.72482-00

3724837248200





CONGRESSO NACIONAL

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2022.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

Relator

CD/22483.72482-00



* C D 2 2 4 8 3 7 2 4 8 2 0 0 *



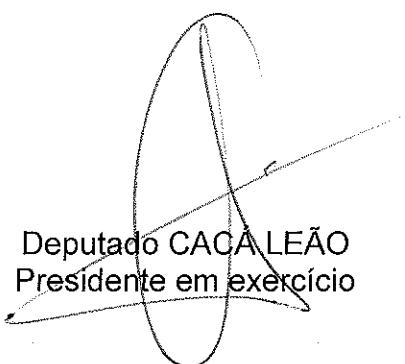
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224837248200>

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Nona Reunião Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2022, **APROVOU** o Relatório do Deputado Cláudio Cajado, relator *ad hoc* (relator anteriormente designado o Deputado FELIPE FRANCISCHINI), favorável ao **Projeto de Lei nº 36/2022-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Celso Sabino, Presidente, AJ Albuquerque, Aline Sleutjes, Amaro Neto, Angela Amin, Beto Pereira, Bilac Pinto, Cacá Leão, Carlos Chiodini, Carlos Henrique Gaguim, Cezinha de Madureira, Claudio Cajado, Elias Vaz, Enio Verri, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, General Peternelli, João Maia, Júlio Cesar, Julio Cesar Ribeiro, Leandre, Lucas Vergilio, Luiz Carlos, Marcel van Hattem, Mauro Benevides Filho, Nilto Tatto, Paulo Guedes, Roberto Alves, Rodrigo Agostinho, Rubens Bueno, Rui Falcão, Tiago Dimas, Waldenor Pereira, Zé Silva e Zé Vitor; e os Senhores Senadores, Confúcio Moura, Eliane Nogueira, Jorge Kajuru, Marcelo Castro, Marcos do Val, Plínio Valério, Rodrigo Cunha e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2022.



Deputado CACALEÃO
Presidente em exercício